

Lei no 26/73
CANCELA DÍVIDA ATIVA

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Rio
Grande do Sul, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a quantia de R\$ 15.983,21 (quinze mil
novecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e um centavos), da dívida
ativa inscrita no município.

§ único - A importância da dívida ativa cancelada por este
artigo está inscrita em 211 (duzentos e onze) nomes constantes da relação
anexa (que faz parte integrante desta lei).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamim Constant, 30 maio 1973

Mário de Oliveira Dias - Presidente